

Imprimir



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

67

Código do Documento: P8dac4f5e97b92d8e276c4628f0a018efK14773

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Enviada por:
poderexecutivo

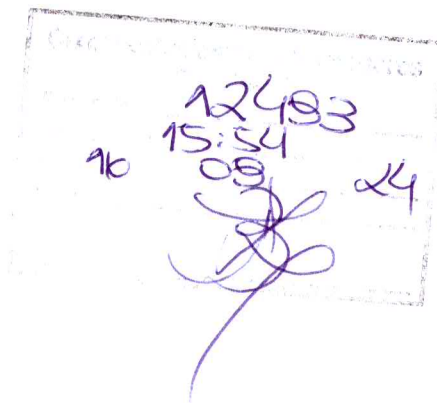
Descrição: **Altera as emendas impositivas alocadas na Lei Municipal nº 4.838, de 20 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de canela para o exercício financeiro de 2024.**

Data de Envio:
**16/08/2024
15:30:44**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CONSTANTINO Assinado de forma digital
por CONSTANTINO
ORSOLIN:2390 ORSOLIN:23907096053
7096053 Dados: 2024.08.16
15:37:14 -03'00'

Poder Executivo - Poder Executivo





Ofício SMGP/REDOF nº 193-80/2024.

Canela, 16 de agosto de 2024.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 67/2024.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 19 / 8 / 24
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 67/2024, que *“Altera as emendas impositivas alocadas na Lei Municipal nº 4.838, de 20 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Canela para o exercício financeiro de 2024”*.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nºs 4.838, de 20 de dezembro de 2023, a qual *“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Canela para o exercício financeiro de 2024”*, no que diz respeito as Emendas Impositivas de Bancada nºs 41/2023 e 78/2023.

A alteração das Emendas Impositivas de Bancada nº 41/2023 visam alterar a destinação, tendo como beneficiário o Centro de Tradições Gaúchas Querência, com a finalidade de repassar verba para a entidade com o objetivo de custear as despesas com inscrição dos Piquetes para o evento Campeonato Municipal de Laço.

Com relação à Emenda Impositiva de Bancada nº 78/2023, busca-se alterar a destinação da emenda, passando a ter como finalidade auxiliar nos custos de despesas com hospedagem para a população desabrigada, por conta da catástrofe ambiental e climática que atingiu o Município de Canela.

Por fim, conforme Ofícios nºs 122 e 126 do Poder Legislativo, os Vereadores Carla Reis e Emília Guedes Fulcher, autores das emendas em comento, estão de acordo com a presente alteração/adequação.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CONSTANTINO Assinado de forma digital
por CONSTANTINO
ORSOLIN:2390 ORSOLIN:23907096053
7096053 Dados: 2024.08.16
15:36:12 -03'00'

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 67, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Altera as emendas impositivas alocadas na Lei Municipal nº 4.838, de 20 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de canela para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º Ficam alteradas as Emendas Impositivas de Bancada nº 41/2023 e 78/2023, alocadas na Lei Municipal nº 4.838, de 20 de dezembro de 2023, as quais passarão a vigor conforme o Anexo da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

CONSTANTINO Assinado de forma digital
OR SOLIN:2390 por CONSTANTINO
7096053 OR SOLIN:23907096053
Dados: 2024.08.16
15:36:27 -03'00'

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO



CÂMARA
MUNICIPAL DE CANELA

EMENDA NO ORÇAMENTO ALTERADA Nº 41

Tipo de Emenda:	EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA		
Ordem de Prioridade:			
Autoria:	BANCADA MDB	Carla Reis	
Beneficiário:	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA – CNPJ 89.575.054/0001-99		
Justificativa:	A presente emenda tem como finalidade repassar verba para a entidade com o objetivo de custear as despesas com inscrição dos Piquetes para o evento Campeonato Municipal de Laço.		
Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$40.000,00		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Suplementado:	X
Identificação do crédito orçamentário	Código		
Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade Orçamentária:	01	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0121	(F) PROGRAMA FINALÍSTICO CULTURA EM CANELA	
Ação:	3759	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS PARA EVENTOS CULTURAIS DE TERCEIROS	
Natureza da Despesa:	3350	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento de Despesa	41	CONTRIBUIÇÕES	
Valores Iniciais:	R\$	30.000,00	
Emenda (+):	R\$	40.000,00	
Valores Propostos:	R\$	70.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:			
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	07	ENCARGOS ESPECIAIS	
Unidade Orçamentária:	01	ENCARGOS ESPECIAIS	
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS	
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa:	9999	(G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação:	9325	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDA IMPOSITIVA	
Natureza da Despesa:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	
Elemento de Despesa	99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	
Valores Iniciais:	R\$	8.630.337,08	
Emenda (-):	R\$	40.000,00	
Valores Propostos:	R\$	8.590.337,08	

Canela/RS, agosto de 2024

BANCADA MDB



EMENDA NO ORÇAMENTO ALTERADA Nº 78

Tipo de Emenda:	EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA		
Ordem de Prioridade:			
Autoria:	BANCADA REPUBLICANOS Emília Guedes Fulcher		
Beneficiário:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO		
Justificativa:	A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos de despesas de hospedagem para a população desabrigada por conta da catástrofe ambiental que atingiu o Município de Canela.		
Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações		R\$64.305,50	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Suplementado:	X
Identificação do crédito orçamentário	Código		
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0114	(F) PROGRAMA FINALÍSTICO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2327	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS	
Natureza da Despesa:	3390	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Valores Iniciais:	R\$	697.354,12	
Emenda (+):	R\$	64.305,50	
Valores Propostos:	R\$	761.659,62	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:			
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	07	ENCARGOS ESPECIAIS	
Unidade Orçamentária:	01	ENCARGOS ESPECIAIS	
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS	
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa:	9999	(G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação:	9325	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDA IMPOSITIVA	
Natureza da Despesa:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	
Elemento de Despesa	99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	
Valores Iniciais:	R\$	6.630.337,08	
Emenda (-):	R\$	64.305,50	
Valores Propostos:	R\$	6.566.031,58	

Canela/RS, agosto de 2024

Bancada Republicanos



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PARECER JURÍDICO Nº 83/2024

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

Referência: PLO 67/2024

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: “Altera as emendas impositivas alocadas na Lei Municipal nº 4.838, de 20 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Canela para o exercício financeiro de 2024”.

Senhores Vereadores,

Trata-se de Projeto de Lei nº 65/2024, de autoria do Poder Executivo, que visa alterar a destinação de algumas Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, alocadas na Lei Municipal nº 4.838/2023, referente ao orçamento do Município de Canela para o exercício financeiro de 2024. A modificação proposta pretende redirecionar os recursos para a aquisição de materiais específicos, visando atender melhor às necessidades das áreas de infraestrutura e programas sociais.

A competência para legislar sobre a matéria orçamentária é do Município, conforme estabelecido pela Constituição Federal em seu art. 30, I e II, que confere aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Além disso, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul corroboram essa competência.

A iniciativa do Projeto de Lei é do Poder Executivo, o que é adequado, visto que a alteração orçamentária é prerrogativa do Executivo, conforme estabelecido pela Constituição Federal (art. 165) e pela Lei Orgânica do Município.

O mérito do Projeto de Lei está em promover a adequação das emendas impositivas anexas ao projeto. A mudança proposta visa alterar a destinação, tendo como beneficiário o Centro de Tradições Gaúchas Querência, com a finalidade de repassar verba para a entidade com o objetivo de custear as despesas com inscrição dos Piquetes para o evento Campeonato Municipal de Laço, bem como para auxiliar nos custos de despesas com hospedagem para a população desabrigada, por conta da catástrofe ambiental e climática que atingiu o Município de Canela.

Diante do exposto, não se verificam impedimentos jurídicos à tramitação do Projeto de Lei nº 65/2024, considerando sua conformidade com as normas constitucionais, legais e regimentais vigentes.

Opina-se, portanto, pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 67/2024.

FABIANO DE ABREU FAES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAMADO

Procedimento nº **00782.002.042/2024** — Notícia de Fato

Ofício nº **00782.002.042/2024-0002**

Gramado, 25 de setembro de 2024.

Ao

Sr. Jefferson de Oliveira

Presidente da Câmara de Vereadores de Canela, RS

Senhor Presidente,

De ordem do Exmo. Promotor Eleitoral, Dr. **Max Roberto Guazzelli**, a fim de instruir o Procedimento nº **00782.002.042/2024**, **solicita-se** que informe se a Vereadora Carla Reis destinou valores de emenda impositiva para o Piquete de Laçadores Rancho Rodrigues e de que forma o valor foi repassado.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta e enviar de forma eletrônica por meio do Portal do Ministério Público na internet (<https://www.mprs.mp.br/atendimento/envio-de-documentos/>).

Prazo: 05 dias corridos.

Documento subscrito eletronicamente por servidor, por ordem do(a) Promotor (a) de Justiça acima identificado(a), conforme previsto no Provimento nº 66/2023-PGJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAMADO

Procedimento nº **00782.002.042/2024** — Notícia de Fato

Nome: **Carolina Degane Fraga**
Técnico do Ministério Público — 3660680
Lotação: **Secretaria-Geral da Promotoria de Justiça de Gramado**
Data: **25/09/2024 15h36min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 27/09/2024 10:51:05):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **25/09/2024 15:36:13 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **000039875066@SIN** e o CRC **42.7487.6921**.

1/1

Emenda 41/2023

